

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Portaria 4.760 de 18 de Abril de 2022)

PROCESSO LICITATÓRIO nº 15/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORAMENTO DA REDE DE DADOS E VOZ NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DA CÂMARA, SUBSTITUINDO O **ATUAL BARRAMENTO 10/100 PARA 10/100/1000**, INCLUINDO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, Conforme quantitativo e especificações constantes no Anexo I-Folha 2 e no anexo **VIII** (Termo de Referência) deste edital.

PREÂMBULO

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Unaí, Estado de Minas Gerais, usando a competência delegada na **Portaria nº 4.760, de 18 de Abril de 2022**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO** objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORAMENTO DA REDE DE DADOS E VOZ NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DA CÂMARA, SUBSTITUINDO O **ATUAL BARRAMENTO 10/100 PARA 10/100/1000**, INCLUINDO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, conforme quantitativo e especificações constantes no Anexo I-Folha 2 e no anexo **VIII** (Termo de Referência) deste edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala do Setor de Compras e licitação da Câmara Municipal de Unaí, situada na Avenida José Luiz Adjuto nº 117, às **14:00 horas do dia 15 de**

dezembro de 2022 e será conduzida pelo Pregoeiro Deusdete José Ferreira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º4.760/2022.

I - DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORAMENTO DA REDE DE DADOS E VOZ NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DA CÂMARA, SUBSTITUINDO O **ATUAL BARRAMENTO 10/100 PARA 10/100/1000**, INCLUINDO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, Conforme quantitativo e especificações constantes no Anexo I-Folha 2 e no anexo **VIII** (termo de referência) deste edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.1.2 – A licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 dias úteis, após a homologação do objeto licitado.

2.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes

específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, **ou credenciamento conforme o modelo do anexo III.**

3.2 - O representante legal ou o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada e cada representante poderá representar apenas 1 (uma) licitante.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 – NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE DEVERÁ SER APRESENTADA TAMBEM DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, POR FORA DOS ENVELOPES 1 E 2. BEM COMO, TAMBEM FORA DOS ENVELOPES A:

3.5.1 - CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO SEDE DA LICITANTE (CONFORME ART. 8º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 103, DE 30 DE ABRIL DE 2007 DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMERCIO – DNRC) **DATADA DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES**

3.5.1.2 - CASO HAJA DÚVIDAS QUANTO À VERACIDADE DO CONTEÚDO DA CERTIDÃO EXIGIDA NO ITEM 5.1, A ADMINISTRAÇÃO BAIXARÁ DILIGÊNCIA PARA APURAR AS INFORMAÇÕES, COM FULCRO NO ART. 43, §3º DA LEI 8.666/93.

3.5.1.3 - VERIFICADO QUE A EMPRESA JÁ NÃO SE ENQUADRA MAIS NA CATEGORIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUANDO APRESENTOU A CERTIDÃO, SERÁ ABERTO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

CABÍVEIS.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital **deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e invioláveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

**PROCESSO Nº 15/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº13/2022**

DATA DE ABERTURA: 15/12/2022

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

**PROCESSO Nº 15/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022
DATA DE ABERTURA: 15/12/2022**

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. (previsto na lei 8.666/93, art. 32)

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I-Folha 2 e anexo VIII (Termo de Referência) deste Edital; devendo constar: **Procedência, marca e modelo do produto e Prazo de Garantia.**
- d) **preço unitário e total**, em moeda corrente nacional, em algarismo com duas casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade das propostas será de **60 (sessenta) dias.**

5.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.3 - O preço ofertado pelo lote único permanecerá fixo e irrevogável.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

e) Inscrição do ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6. 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.3. Atestado de visita , a ser fornecido pela Comissão Permanente de Licitação devidamente assinado pelo responsável, se for o caso

6.1.4 A empresa que desejar, poderá agendar visita técnica ao local onde será efetuado o serviço até o dia dois dias antes da data marcada para o certame, no horário de 12:00 às 17:00 horas. onde será expedido o atestado de visita correspondente.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos sócios proprietários** e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) - Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de Regularidade para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante na forma da Lei;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento

dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

f) Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93); modelo **ANEXO V**.

6.2.1 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.1 - Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

6.2.1.1– QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

a) certidão Negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

6.3 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

6.4 - Microempresas e empresas de pequeno porte

6.4.1 – As Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação arrolada exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

6.4.2 – Havendo Alguma Restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o Licitante for declarado vencedor do certame, para a regularização

da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.4.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

6.4.5 – Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.5.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.5.2 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o **credenciamento** dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.**

7.2.1 - Iniciado a abertura do **primeiro envelope proposta**, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela; (artigo 4º, inciso VIII da lei 10.520),

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes. (art. 4º, inciso IX)

7.6.1 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço pelo lote único, conforme especificação no Anexo I-folha 2 deste edital (Termo de Referência), para que não ocorra prejuízo ao serviço de substituição do barramento de 10/100 para 10/100/1000, nos moldes apresentados no Termo de Referência.

7.7 - O Pregoeiro convidará o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores à aquela para formularem novos lances verbais e de forma sequencial, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, e assim sucessivamente até a definição completa de ordem de lances.

7.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes e inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total do lote.

7.8.1 - O Pregoeiro poderá estipular o valor do percentual mínimo dos lances.

7.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.10 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá a abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

7.10.1 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.11 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.12 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.13- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos; ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.15.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.15.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.16 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Unai.

7.17 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.18 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.19 – NEGOCIAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.19.1 – Considerada a oferta de menor preço aceitável nos lances, se houver participação de microempresa ou empresa de pequeno porte no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/2006

7.19.2 - Se a proposta/lance da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor colocada for superior em até 5% (cinco por cento) do valor da licitante de melhor oferta/lance e esta não for microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido oportunidade à microempresa ou empresa de

pequeno porte para cobrir a oferta/lance sem que a empresa que antes tinha a menor oferta tenha oportunidade de dar novo lance.

7.19.3 – Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não apresentar nova proposta/lance, será convocada a segunda microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, e assim sucessivamente, até se chegar à margem de 5% superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar.

7.19.4 – Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor Oferta, ou não havendo nova proposta/lance de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta/lance originária será considerada como a melhor classificada.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação de recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita por lote único.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

9.1- O objeto desta licitação deverá ser entregue e instalado, até 30(trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato, na sede da Câmara Municipal de Unaí, localizada na Avenida José Luiz Adjuto, 117, Centro, Unaí-MG.

9.1.1 – Todo o material especificado no Termo de Referência, será por conta do prestador do serviço.

9.2 Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, na forma prevista neste instrumento convocatório, a CONTRATANTE, facultativamente, procederá na convocação das licitantes remanescentes, obedecendo classificação, de conformidade com o disposto no parágrafo segundo do art. 64 da Lei 8.666/93.

9.5 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, no prazo de até 3 dias úteis, após a homologação do objeto licitado, caracterizará inadimplência, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de no máximo 10% (dez por cento) do valor global da proposta;

9.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de Unaí, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne à entrega do objeto licitado.

X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento da importância relativa à contratação de empresa especializada para melhoramento da rede de dados e voz, objeto desta licitação, correrá à conta de recursos orçamentários constantes no orçamento da Câmara Municipal de Unaí, Funcional Programática: **01.02.00.01.122.1000.2177 – Elemento de despesa: 33.90.40.08. Ficha 27**

10.1.1 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no SECOMP –

Serviço de Compras Material e Patrimônio da Câmara Municipal de Unaí, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 10.3 .

10.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

10.3 - O pagamento será feito preferencialmente na conta da empresa contratada, e na falta desta, diretamente ao responsável pela empresa, ou outra pessoa habilitada para tal finalidade.

XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a Licitante/Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

11.2- Advertência;

11.3- Multa.

11.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a “**CAMARA MUNICIPAL**”, por prazo não superior a **5 (cinco) anos;**

11.5 - Declaração de inidoneidade;

11.5.1 - A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do serviço contratado;

11.5.2 - Pelo atraso na entrega **do objeto licitado**, por culpa imputada à contratada, e pela sua execução de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:

I – multa diária de 0,3% (três décimos por cento), do valor fixado, acrescido dos reajustamentos, quanto for o caso, pelo não cumprimento do prazo de entrega do objeto contratual.

II – Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Câmara poderá aplicar ao vencedor do certame, multa administrativa, não superior a 10% (dez por cento), do valor do contrato.

11.6 - As multas serão cobradas em dobro a partir do 31º (trigésimo

primeiro) dia de atraso.

11.7 - Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

11.8 - A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da licitante.

11.9 – Se a licitante não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

11.9.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

11.9.2 – Constituem motivo para rescisão do contrato todas as hipóteses contidas no artigo 78 da Lei 8.666/93, no que for aplicável.

11.10 - A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a “CAMARA”, pelo prazo de até 05 (cinco) anos poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à “CÂMARA”: a) Reincidência em descumprimento do prazo de entrega;

11.11 - As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda: a) à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais; b) à licitante/contratada que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

11.12 - As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

11.13 - As penalidades previstas serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da Licitante ou contratada interessada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis e será publicada em jornal regional e por meio eletrônico.

XII – DO IMPEDIMENTO PARA LICITAR

12.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Unaí pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

XIII – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

13.1 – O Setor de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00 horas, na sede da Câmara Municipal, situada na Avenida José Luiz Adjuto, 117, ou pelo telefone: 38 – 3677-0300.

XIV – DO VALOR

14.1 – Estima-se o valor total desta licitação em **R\$xxx** (xxxxxxxx), conforme preço médio apurado.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.3.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.4- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.5 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgão competente a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.5.1 – A Câmara Municipal de Unaí poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

15.5.2 – Será firmado o Contrato com a vencedora, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666/93.

15.5.2.1 – O prazo de vigência do contrato será de **30 (trinta dias), a partir da assinatura do mesmo.**

15.5.3 – Na hipótese da empresa vencedora não comparecer para assinar o Contrato dentro de 3 (três) dias úteis, após ser convocado pela Administração, o Pregoeiro examinará as ofertas de classificação, e assim sucessivamente. Até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.6 - O resultado do presente certame será divulgado na forma da lei 10.520/2002 e no endereço eletrônico <https://www.unai.mg.leg.br/>.

15.7 - Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo 1º do artigo 113 da Lei 8.666/93.

15.7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 03 (dias) úteis anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.7.2 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

15.7.3 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

15.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.9 – Será convocado o chefe do serviço de informática da Casa para exercer a fiscalização do objeto licitado, que registrará todas as ocorrências e as deficiências na entrega do objeto licitado a fim de que a empresa contratada faça as correções e a rede funcione integralmente e normalmente sem falhas técnicas na substituição do barramento.

15.10 – As exigências e a atuação da fiscalização por parte da Câmara, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne a entrega do objeto licitado instalado e funcionando normalmente.

15.11 – Ficam os licitantes cientes de que a Câmara poderá acrescer ou diminuir em até 25% (vinte e cinco por cento) os

valores constantes do Anexo I, deste Edital, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei Federal 8.666.

15.12 – Fica proibido a subcontratação do objeto da presente licitação.

15.13 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Formulário de propostas e Especificação Técnicas do objeto (Termo de Referência);

Anexo II - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar.

Anexo V – empregador pessoa jurídica

Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VII - Minuta de Contrato

Anexo VIII – Termo de Referencia

15.14 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da licitação, que não possam ser resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o foro da comarca de Unaí, excluído desde já, qualquer outro.

Unai-MG, 04 de novembro de 2022.

**Deusdete José Ferreira
Pregoeiro**

CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 15/2022
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 13/2022

ANEXO I - Folha 1

PROPOSTA

1. Pela presente, declaramos inteira submissão a Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93, bem como as cláusulas e condições constantes neste Edital.

2. Propomos à Câmara Municipal de Unaí-MG, o fornecimento do objeto desta licitação, (conforme anexo I-folha 2) obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que:

a) observaremos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do material objeto desta licitação; e,

b) em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

3. Cotamos como preço pelo lote único para o fornecimento do objeto desta licitação, os valores constantes nas folhas do presente processo.

4. A entrega do objeto da licitação deverá ser efetuada em até 30 dias, contados da data da assinatura do contrato.

5. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Unaí - MG, ____ de _____ de 2022

(assinatura do representante legal da licitante)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ Nº:

INSC. ESTADUAL Nº:

INSC. MUNICIPAL Nº:

BANCO (nome e nº):

AGÊNCIA (nome e nº):

CONTA CORENTE

ANEXO I, FOLHA II

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para refazer a Rede de dados e Voz nas dependências da Câmara Municipal, incluindo todo o material a ser utilizado, **substituição do padrão Fast Ethernet 10/100, pelo padrão Gigabit Ethernet 10/100/1000**, sendo necessário que empresa vencedora do certame preste o serviço de instalação de pontos de rede de dados giga, switch, rack e patch panel, conforme especificações, quantidades indicadas, e a data e horário determinado para visita do local de instalação.

JUSTIFICATIVA:

Os motivos que justificam a aquisição de materiais e equipamentos mencionados expõem-se abaixo:

Atendendo solicitação desta Casa, após receber diversas reclamações, unânimes, por parte, tanto dos Parlamentares, quanto dos servidores, busca-se, através do melhoramento com a utilização de novas tecnologias, alcançar o objetivo de trazer solução para resolver a demanda gerada, pela sensação de lentidão do tráfego da rede, causada pela percepção da velocidade baixa na transferência de arquivos e no uso de serviços mais pesados de Internet, como o streaming de vídeo, especialmente quando ocorrem as transmissões ao vivo das reuniões Plenárias e de Comissões, provocando gargalos e comprometendo o uso da Internet.

Vejam abaixo, algumas informações importantes sobre as diferenças e o impacto do uso de um dos dois padrões de rede via cabo, no TechTudo, da Globo, que é considerado hoje o maior site de notícias tecnológicas do Brasil, fundado no final de 2010, com os melhores profissionais do setor:

Por Filipe Garrett, para o TechTudo

“Fast Ethernet e Gigabit Ethernet são dois padrões de cabos de rede disponíveis no mercado, sendo o primeiro é mais antigo, e pode-se encontrar dispositivos com suporte à tecnologia com mais facilidade. Já o segundo, por ser mais

recente, pode dificultar um pouco a busca. Em contrapartida, o padrão atinge velocidades até 10 vezes mais altas que o anterior.

É importante ter equipamentos de um mesmo padrão para ter acesso às altas velocidades da Internet Gigabit.

Uma rede compatível com Fast Ethernet (também chamada de 10/100) transfere dados em taxas de até 100 Mb/s e é suportado por qualquer dispositivo de rede disponível no mercado, já que é o mais antigo dos padrões.

O padrão Gigabit (também conhecido como 10/100/1000) ainda é o mais recente dos tipos de rede. Ele promete velocidades de até 1 Gb/s – daí o nome –, 10 vezes maiores que o Fast Ethernet. É importante, lembrar que os valores máximos atribuídos às redes são teóricos, já que na prática dificilmente serão reproduzidos em condições normais. Apesar disso, redes com boas instalações, equipamentos adequados e configuração correta podem registrar velocidades de aproximadamente 900 Mb/s.

As redes Gigabit exigem dispositivos compatíveis nas duas pontas e cabos de maior qualidade, como é o caso do Cat6, além da configuração, que precisa de certa atenção.

Na verdade, os dois padrões são antigos: o Fast Ethernet é de 1995, enquanto o Gigabit é de 1999. Isso significa que, atualmente, computadores, placas-mãe, dispositivos de rede e notebooks dificilmente são vendidos com portas Fast Ethernet.

O grande problema de um computador com porta Fast Ethernet numa rede com cabo e roteador Gigabit é a perda de performance. O padrão mais antigo vai oferecer conexão com a rede, mas vai operar na velocidade limite de 100 Mbps, mesmo que toda a instalação da rede seja Gigabit – o mesmo vale para computadores com entrada Gigabit e conexão Fast.

Se o seu serviço de Internet é via fibra ótica, com velocidades menores que 100 Mb/s, uma rede com dispositivos Fast Ethernet pode provocar gargalos e comprometer o uso da Internet contratada junto à operadora e provedores.

Se sua rede local é usada para a troca de arquivos entre computadores – como é comum em uma empresa, por exemplo – aí não há dúvidas: uma conexão Fast Ethernet vai provocar lentidão, especialmente se o volume de dados transferidos for grande.”

Por Raquel Freire, para o TechTudo

“Nem todo cabo Ethernet é igual. Conhecidos também pelo nome do conector RJ-45, esses cabos são divididos em categorias, cada uma com velocidade e desempenho específicos. Assim, escolher o cabo corretamente fará diferença na sua conexão de Internet, seja ela uma rede doméstica ou comercial.

O cabo da "Categoria 6" tem na taxa de transferência de dados sua principal mudança em relação ao Cat5. O modelo atinge velocidade de 10 Gigabits por segundo, mas, trabalhando nesse limite, o alcance cai de 100 metros para 55 metros.

O Cat6 suporta frequências de até 250 MHz por padrão e apresenta ainda menos interferência do que o Cat5. As melhorias obviamente interferem no preço: a caixa de 305 metros de cabo custa a partir de R\$ 965,99, ou seja, R\$ 3,16 por metro.

Por conta dessas características, o Cat6 é mais indicado para empresas ou ambientes que necessitam de alta velocidade de transmissão e tem cabeamento de mais de 10 metros. Nessa situação, o Ethernet da categoria 6 é uma alternativa economicamente mais viável do que a fibra ótica.”

Seguindo a instrução dos especialistas acima, sugere-se as seguintes mudanças:

- Utilização do padrão Gigabit (também conhecido como 10/100/1000), buscando alcançar velocidades de até 1 Gb/s, ou seja, 10 vezes maiores que o padrão Fast Ethernet (10/100), utilizado atualmente na rede da câmara.
- Utilização do cabo Ethernet da "Categoria 6" (vulgo Cat6), que tem na taxa de transferência de dados sua principal mudança em relação ao Cat5, cabo utilizado atualmente na rede da câmara. O novo modelo atinge velocidade de 10 Gigabits por segundo, mas, trabalhando nesse limite, o alcance cai de 100 metros para 55.

OBSERVAÇÃO: A aquisição dos itens abaixo deve ser feita em lote único, considerando que existe a necessidade de instalação e configuração dos materiais e equipamentos pela empresa vencedora do certame. Sendo necessário que empresa preste o serviço de instalação de pontos de rede de dados giga, switch, rack e patch panel, conforme especificações, quantidades indicadas, e a data e horário determinado para visita do local de instalação.

Frisa-se, que serão utilizadas nas especificações técnicas, algumas marcas, como modelo de referência, de qualidade, inclusive, com imagem meramente ilustrativa, podendo ser oferecido produto equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade, desde que, sejam compatíveis com o cenário existente no local, ou seja, compatíveis com os equipamentos existentes no local, com o intuito de evitar qualquer tipo de incompatibilidade na implantação.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

LOTE ÚNICO

MÃO DE OBRA/SERVIÇO

Item	Quantidade	Descrição	Imagem do Produto (Meramente ilustrativa)
01	195	INSTALAÇÃO DE PONTOS REDE DE DADOS GIGA	
02	195	INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ENERGIA	
03	9	INSTALAÇÃO DE SWITCH	
04	1	INSTALAÇÃO RACK	
05	9	INSTALAÇÃO PATCH PANEL	

EQUIPAMENTOS

Item	Quantidade	Descrição	Imagem do Produto (Meramente ilustrativa)
03	1	RACK ABERTO TRIUNFO PLUNS ALTURA 2,20 mt LARGURA 80 cm PROFUNDIDADE 30 cm	

04	9	SWITCH GIGA	
<u>MATERIAIS</u>			
Item	Quantidade	Descrição	Imagem do Produto (Meramente ilustrativa)
05	230 mts	CANALETAS DE ALUMINIO COM SISTEMA DE TAMPAS ARTICULADAS FROG	
06	9	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT 6	
07	500	CONECTORES RJ45 CAT 6	
08	200	PATCH CORDES AMARELO	
09	200	PATCH CORDES CAT6 VERMELOS OU AZUL	
10	10	DIVISORES DE CABO	
11	2	REGUA DE TOMADAS DE ENERGIA PARA RACK	
12	200	1 TOMADA DE ALIMENTAÇÃO 110/220 Volts 10A conjugada com 1 tomada de DADOS RJ 45 CAT6	 <small>Uma tomada de alimentação 110/220V/10A e um tomado de dados RJ</small>
13	200	ADAPTADORES PARA CANALETA FROG RJ 45 CAT6	 <small>Dois tomados de dados RJ</small>
14	20	CAIXA DE CABO 305m CAT.6 FURUKAWA	

15	12	ACABAMENTO EM MDF DO PISO AO TETO EM TODOS OS CANTOS DO PREDIO Peças de 3m15cm de altura x 40cm de frente x 15cm de lateral x 15 mm de espessura	
16	200	ADAPTADORES PARA CANALETA FROG PARA ENERGIA	
17	200	KIT 2 TOMADAS DE ALIMENTAÇÃO 110/220 Volts 10A conjugada com 2 tomadas DADOS RJ 45 CAT6	
18	10	ROLO DE CABO 2MM ENERGIA	
19	100	CURVA HORIZONTAL INTERNA COM TERMINAL FROG	
20	80	CAIXA DE DERIVAÇÃO PARA CANALETA FROG	
21	150	CURVA HORIZONTAL EXTERNA FROG	
22	150	CURVA HORIZONTAL INTERNA FROG	
23	80	TERMINAL CANALETA FROG	
24	100	Tê CANALETA FROG	

25	500	PARAFUSOS chipboard chata COM BUCHA 6mm comum c/ aba	
26	36	Dobradiça Com Amortecedor Curva Ou Reta 35mm	

Anexo II
(fora do envelope)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Nome _____ da
empresa) _____, CNPJ
Nº _____, sediada _____ na
Rua/Av. _____ (Cidade/Estado), declara, sob as
penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação
estabelecidos no presente edital, do **Pregão Presencial nº**
13/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

DATA _____

ASSINATURA _____

Nome do
Declarante: _____

ANEXO III

(fora do envelope)

MODELO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante Câmara Municipal de Unaí, no **Pregão Presencial nº 13/2022**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de 2022.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado

ANEXO IV

MODELO

(fora do envelope)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA
LICITAR**

A empresa: _____

DECLARA, sob as penas da lei, especialmente quanto ao disposto na Lei Federal 8.666/93, que não há fato impeditivo de sua participação na Licitação referente ao **Pregão Presencial nº 13/2022.**

Unai-MG, _____ de _____ de 2.022.

NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE LICITANTE

ANEXO “ V “

MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA D E C L A R A
Ç Ã O Ref .: (identificação da licitação), inscrito
no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade no..... e do CPF no,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27
de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze
anos, na condição de aprendiz ().

Unai –MG, _____/_____/2022

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI

(fora do envelope)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. **Pregão Presencial nº13/2022**. A empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o N° _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da Lei, ser microempresa /empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Unaí, (MG) _____ de _____ de 2022

(nome/cargo assinatura)

(OBS: DEVERÁ SER ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO,

DESDE QUE TENHA PODERES OUTORGADOS PARA TANTO, APRESENTADA NO CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES)

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº xx/2022

Pelo presente Contrato, de um lado a Câmara Municipal de Unaí, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.783.570/0001-23, com sede à Avenida Governador Valadares nº 594, nesta Cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu presidente, **Vereador Valdir Pereira da Silva**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **XXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXX, situada à Rua XXXX, neste ato representada por xxxxxx, portador do CPF:xxxx,doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte, a que mutuamente se obrigam:

1- DO OBJETO

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORAMENTO DA REDE DE DADOS E VOZ NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DA CÂMARA, SUBSTITUINDO O **ATUAL BARRAMENTO 10/100 PARA 10/100/1000**, INCLUINDO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, Conforme quantitativo e especificações constantes no Anexo I-Folha 2 e no anexo **VIII** (termo de referência) deste edital, referente à licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2022, PROCESSO nº 15/2022**.

1.2 – A entrega e instalação do objeto do Pregão mencionado acima na forma descrita no Termo de Referência deverá ser executada no endereço da Câmara Municipal de Unaí-MG, no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados da data da assinatura deste contrato.

2 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – Dá-se a este Contrato o valor estimado de R\$xxxx (xxxxxxx), a ser pago em uma única parcela referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORAMENTO DA REDE DE DADOS E VOZ NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DA CÂMARA, SUBSTITUINDO O **ATUAL BARRAMENTO 10/100 PARA 10/100/1000**, INCLUINDO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, Conforme quantitativo e especificações constantes no Anexo I-Folha 2 e no anexo **VIII** (termo de referência) deste edital, referente à licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2022**, **PROCESSO nº 15/2022**, Parte integrante deste Contrato.

2.1.1 – A licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato no prazo de até 03 dias úteis, após a homologação do objeto licitado.

2.2– O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no SECOMP – Serviço de Compras Material e Patrimônio da Câmara Municipal de Unaí, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 10.3 do edital.

2.3 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

2.4 – Ficam os licitantes cientes de que a Câmara poderá acrescer ou diminuir em até **25% (vinte e cinco por cento)** os valores constantes do Anexo I, deste Edital, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei Federal 8.666.

3 – DA VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência deste contrato é de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da nota empenho, **que ocorrem na mesma data**.

3.1.2 – Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o contrato na forma prevista neste instrumento convocatório, **(item 2.1.1)** a Contratante, facultativamente, procederá a convocação das licitantes remanescentes, obedecendo a classificação, em

conformidade com o disposto no parágrafo segundo do artigo 64 da Lei 8.666/93.

3.1.3 – A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, no prazo previsto no subitem 2.1.1 do contrato caracterizará inadimplência, sujeitando-a ao pagamento de multa compensatória de até 10 % (dez por cento) do valor global da proposta.

3.1.4 – Será convocado um representante da Câmara Municipal (chefe do serviço de informática) para exercer a fiscalização do objeto licitado, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, se houver.

3.1.5 – As exigências e a atuação da fiscalização por parte da Câmara, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne a entrega do objeto licitado.

4 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - O objeto deste Contrato será entregue e instalado na sede da Câmara Municipal, dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes do Termo de Referência, na Avenida José Luiz Adjuto, 117 centro, Unaí, de 12:00 às 18:00.

4.2 – A Câmara não aceitará o serviço de melhoramento da rede de dados e voz para 10/100/1000 em desacordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, devendo à CONTRATADA efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado pela Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

4.3 – Fica proibido a subcontratação do contrato no todo ou em parte.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da natureza do contrato **e as previstas no Termo de Referência:**

5.1.1 – Responsabilizar-se pela entrega e instalação do serviço de dados e voz dentro do prazo estabelecido de até 30 dias.

5.1.2 – Responsabilizar-se por despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do objeto licitado.

5.1.3 – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus funcionários ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

5.1.4 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

5.1.5 – A contratada fica sujeita às sanções previstas no item 7 (sete) deste contrato, em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

6– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes da natureza do contrato:

6.1.1 – expedir as ordens de entrega e o contrato.

6.1.2 – efetuar o pagamento das obrigações financeiras provenientes da contratação, mediante apresentação de nota fiscal fatura do serviço prestado pela contratada.

6.1.3 – Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto licitado dentro das especificações exigidas no Termo de Referência;

6.1.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

6.1.5 – Receber o objeto do contrato por meio de um representante da Câmara Municipal (chefe do serviço de informática); notificar, por escrito, a CONTRATADA na

ocorrência de eventuais falhas no curso de execução, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste contrato.

7 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a Licitante/Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

7.2- Advertência;

7.3- Multa.

7.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a “CAMARA MUNICIPAL”, por prazo não superior a **5 (cinco) anos**;

7.5 - Declaração de inidoneidade;

7.5.1 - A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do serviço contratado;

7.5.2 - Pelo atraso na entrega **do objeto licitado**, por culpa imputada à contratada, e pela sua execução de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:

I – multa diária de 0,3% (três décimos por cento), do valor fixado, acrescido dos reajustamentos, quanto for o caso, pelo não cumprimento do prazo de entrega do objeto contratual.

II – Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Câmara poderá aplicar ao vencedor do certame, multa administrativa, não superior a 10% (dez por cento), do valor do contrato.

7.6 - As multas serão cobradas em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

7.7 - Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

7.8 - A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da licitante.

7.9 – Se a licitante não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por

cento) ao mês.

7.9.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

7.10 - A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a “**CAMARA**”, pelo prazo de até **05 (cinco) anos** poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à “**CÂMARA**”: **a)** Reincidência em descumprimento do prazo de entrega;

7.11 - As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda: **a)** à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais; **b)** à licitante/contratada que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

7.12 - As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

7.13 - As penalidades previstas serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da Licitante ou contratada interessada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis e será publicada em jornal regional e por meio eletrônico.

8 – DA RESCISÃO

8.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido pôr conveniência ou interesse das partes, devendo emitir notificação prévia de 30 (trinta) dias, devidamente fundamentada.

8.2 – A Câmara Municipal reserva-se o direito de rescindir Administrativamente este Contrato, sem que caiba à CONTRATADA, o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, independentemente de aviso ou interpelação judicial nos casos previstos em Lei.

8.3 – Constituem motivo para rescisão do contrato todas as hipóteses contidas no artigo 78 da Lei 8.666/93, no que for aplicável.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, objeto deste instrumento contratual, correrão pôr conta de recursos

constantes no orçamento da Câmara Municipal de Unaí-MG, Funcional Programática **01.02.00.01.122.1000.2177 – Elemento de despesa: 33.90.40.08. Ficha 27**

10 – DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Unaí, para dirimir as dúvidas não resolvidas entre as partes, no caso de se esgotarem os entendimentos na esfera administrativa, renunciando desde já, a qualquer outro.

10.1.1 – Este contrato está vinculado ao edital de licitação do **Pregão presencial 13/2022**, processo n.º 15/2022, bem como às regras das Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93.

10.2 - E, por se acharem justas e Contratadas, as partes assinam e rubricam todas as folhas das 02 (duas) vias do presente Contrato, de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Unaí-MG, xx de novembro de 2.022.

Câmara Municipal de Unaí -MG
Vereador Valdir Pereira da Silva
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

1º _____

Nome :

CPF:

1º _____

Nome :

CPF:

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para refazer a Rede de dados e Voz nas dependências da Câmara Municipal, incluindo todo o material a ser utilizado, **substituição do padrão Fast Ethernet 10/100, pelo padrão Gigabit Ethernet 10/100/1000**, sendo necessário que empresa vencedora do certame preste o serviço de instalação de pontos de rede de dados giga, switch, rack e patch panel, conforme especificações, quantidades indicadas, e a data e horário determinado para visita do local de instalação.

JUSTIFICATIVA:

Os motivos que justificam a aquisição de materiais e equipamentos mencionados expõem-se abaixo:

Atendendo solicitação desta Casa, após receber diversas reclamações, unânimes, por parte, tanto dos Parlamentares, quanto dos servidores, busca-se, através do melhoramento com a utilização de novas tecnologias, alcançar o objetivo de trazer solução para resolver a demanda gerada, pela sensação de lentidão do tráfego da rede, causada pela percepção da velocidade baixa na transferência de arquivos e no uso de serviços mais pesados de Internet, como o streaming de vídeo, especialmente quando ocorrem as transmissões ao vivo das reuniões Plenárias e de Comissões, provocando gargalos e comprometendo o uso da Internet.

Vejamos abaixo, algumas informações importantes sobre as diferenças e o impacto do uso de um dos dois padrões de rede via cabo, no TechTudo, da Globo, que é considerado hoje o maior site de notícias tecnológicas do Brasil, fundado no final de 2010, com os melhores profissionais do setor:

Por Filipe Garrett, para o TechTudo

“Fast Ethernet e Gigabit Ethernet são dois padrões de cabos de rede disponíveis no mercado, sendo o primeiro é mais antigo, e pode-se encontrar dispositivos com suporte à tecnologia com mais facilidade. Já o segundo, por ser mais recente, pode dificultar um pouco a busca. Em contrapartida, o padrão atinge velocidades até 10 vezes mais altas que o anterior.

É importante ter equipamentos de um mesmo padrão para ter acesso às altas velocidades da Internet Gigabit.

Uma rede compatível com Fast Ethernet (também chamada de 10/100) transfere dados em taxas de até 100 Mb/s e é suportado por qualquer dispositivo de rede disponível no mercado, já que é o mais antigo dos padrões.

O padrão Gigabit (também conhecido como 10/100/1000) ainda é o mais recente dos tipos de rede. Ele promete velocidades de até 1 Gb/s – daí o nome –, 10 vezes maiores que o Fast Ethernet. É importante, lembrar que os valores máximos atribuídos às redes são teóricos, já que na prática dificilmente serão reproduzidos em condições normais. Apesar disso, redes com boas instalações, equipamentos adequados e configuração correta podem registrar velocidades de aproximadamente 900 Mb/s.

As redes Gigabit exigem dispositivos compatíveis nas duas pontas e cabos de maior qualidade, como é o caso do Cat6, além da configuração, que precisa de certa atenção.

Na verdade, os dois padrões são antigos: o Fast Ethernet é de 1995, enquanto o Gigabit é de 1999. Isso significa que, atualmente, computadores, placas-mãe, dispositivos de rede e notebooks dificilmente são vendidos com portas Fast Ethernet.

O grande problema de um computador com porta Fast Ethernet numa rede com cabo e roteador Gigabit é a perda de performance. O padrão mais antigo vai oferecer conexão com a rede, mas vai operar na velocidade limite de 100 Mbps, mesmo que toda a instalação da rede seja Gigabit – o mesmo vale para computadores com entrada Gigabit e conexão Fast.

Se o seu serviço de Internet é via fibra ótica, com velocidades menores que 100 Mb/s, uma rede com dispositivos Fast Ethernet pode provocar gargalos e comprometer o uso da Internet contratada junto à operadora e provedores.

Se sua rede local é usada para a troca de arquivos entre computadores – como é comum em uma empresa, por exemplo – aí não há dúvidas: uma conexão Fast Ethernet vai provocar lentidão, especialmente se o volume de dados transferidos for grande.”

Por Raquel Freire, para o TechTudo

“Nem todo cabo Ethernet é igual. Conhecidos também pelo nome do conector RJ-45, esses cabos são divididos em categorias, cada uma com velocidade e desempenho específicos. Assim, escolher o cabo corretamente fará diferença na sua conexão de Internet, seja ela uma rede doméstica ou comercial.

O cabo da "Categoria 6" tem na taxa de transferência de dados sua principal mudança em relação ao Cat5. O modelo atinge velocidade de 10 Gigabits por segundo, mas, trabalhando nesse limite, o alcance cai de 100 metros para 55 metros.

O Cat6 suporta frequências de até 250 MHz por padrão e apresenta ainda menos interferência do que o Cat5. As melhorias obviamente interferem no preço: a caixa de 305 metros de cabo custa a partir de R\$ 965,99, ou seja, R\$ 3,16 por metro.

Por conta dessas características, o Cat6 é mais indicado para empresas ou ambientes que necessitam de alta velocidade de transmissão e tem cabeamento de mais de 10 metros. Nessa situação, o Ethernet da categoria 6 é uma alternativa economicamente mais viável do que a fibra óptica.”

Seguindo a instrução dos especialistas acima, sugere-se as seguintes mudanças:

- Utilização do padrão Gigabit (também conhecido como 10/100/1000), buscando alcançar velocidades de até 1 Gb/s, ou seja, 10 vezes maiores que o padrão Fast Ethernet (10/100), utilizado atualmente na rede da câmara.

- Utilização do cabo Ethernet da "Categoria 6" (vulgo Cat6), que tem na taxa de transferência de dados sua principal mudança em relação ao Cat5, cabo utilizado atualmente na rede da câmara. O novo modelo atinge velocidade de 10 Gigabits por segundo, mas, trabalhando nesse limite, o alcance cai de 100 metros para 55.

OBSERVAÇÃO: A aquisição dos itens abaixo deve ser feita em lote único, considerando que existe a necessidade de instalação e configuração dos materiais e equipamentos pela empresa vencedora do certame. Sendo necessário que empresa preste o serviço de instalação de pontos de rede de dados giga, switch, rack e patch panel, conforme especificações, quantidades indicadas, e a data e horário determinado para visita do local de instalação.

Frisa-se, que serão utilizadas nas especificações técnicas, algumas marcas, como modelo de referência, de qualidade, inclusive, com imagem meramente ilustrativa, podendo ser oferecido produto equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade, desde que, sejam compatíveis com o cenário existente no local, ou seja, compatíveis com os equipamentos existentes no local, com o intuito de evitar qualquer tipo de incompatibilidade na implantação.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

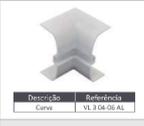
LOTE ÚNICO

<u>MÃO DE OBRA/SERVIÇO</u>			
Item	Quantidade	Descrição	Imagem do Produto <i>(Meramente ilustrativa)</i>
01	195	INSTALAÇÃO DE PONTOS REDE DE DADOS GIGA	
02	195	INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ENERGIA	
03	9	INSTALAÇÃO DE SWITCH	
04	1	INSTALAÇÃO RACK	
05	9	INSTALAÇÃO PATCH PANEL	
<u>EQUIPAMENTOS</u>			
Item	Quantidade	Descrição	Imagem do Produto <i>(Meramente ilustrativa)</i>

03	1	RACK ABERTO TRIUNFO PLUNS ALTURA 2,20 mt LARGURA 80 cm PROFUNDIDADE 30 cm	
04	9	SWICHTH GIGA	

MATERIAIS

Item	Quantidade	Descrição	Imagem do Produto (Meramente ilustrativa)
05	230 mts	CANALETAS DE ALUMINIO COM SISTEMA DE TAMPAS ARTICULADAS FROG	
06	9	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT 6	
07	500	CONECTORES RJ45 CAT 6	
08	200	PATCH CORDES AMARELO	
09	200	PATCH CORDES CAT6 VERMELOS OU AZUL	
10	10	DIVISORES DE CABO	
11	2	REGUA DE TOMADAS DE ENERGIA PARA RACK	
12	200	1 TOMADA DE ALIMENTAÇÃO 110/220 Volts 10A conjugada com 1 tomada de DADOS RJ 45 CAT6	
13	200	ADAPTADORES PARA CANALETA FROG RJ 45 CAT6	

14	20	CAIXA DE CABO 305m CAT.6 FURUKAWA	
15	12	ACABAMENTO EM MDF DO PISO AO TETO EM TODOS OS CANTOS DO PREDIO Peças de 3m15cm de altura x 40cm de frente x 15cm de lateral x 15 mm de espessura	
16	200	ADAPTADORES PARA CANALETA FROG PARA ENERGIA	
17	200	KIT 2 TOMADAS DE ALIMENTAÇÃO 110/220 Volts 10A conjugada com 2 tomadas DADOS RJ 45 CAT6	
18	10	ROLO DE CABO 2MM ENERGIA	
19	100	CURVA HORIZONTAL INTERNA COM TERMINAL FROG	
20	80	CAIXA DE DERIVAÇÃO PARA CANALETA FROG	
21	150	CURVA HORIZONTAL EXTERNA FROG	
22	150	CURVA HORIZONTAL INTERNA FROG	

23	80	TERMINAL CANALETA FROG	
24	100	TÊ CANALETA FROG	
25	500	PARAFUSOS chipboard chata COM BUCHA 6mm comum c/ aba	
26	36	Dobradiça Com Amortecedor Curva Ou Reta 35mm	